LEI Nº 5.422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Abre **Crédito Suplementar** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2019, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	90.000,00
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	120.000,00
2.137	Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	-195.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-215.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, Crédito Suplementar por anulação, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
3.3.90.40.00.00	Serviços e Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	120.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício	

	Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, à anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2019, assim especificadas:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.137	Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	

2.137	Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-195.000,00

2.141	**Criar e Manter a TV Câmara**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	-200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 5.411, de 3 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito